



Educação

Reajuste escolar ainda é motivo de discussão

RAUL RAMOS
Da Editoria de Cidade

A questão do reajuste das mensalidades escolares para o 1º e 2º graus continua sob o signo do impasse. Um mês depois de o juiz da 4ª Vara da Fazenda Pública, Carlos Augusto Salazar, determinar ao Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF) que estabelecesse o reajuste de 255,5 por cento sobre os preços cobrados em dezembro de 87, permanece a confusão geral. A decisão judicial tem recebido interpretações diversas e promete render ainda muita controvérsia.

A liminar atendeu à ação civil pública movida pela Curadoria de Defesa do Consumidor — a pedido da Associação de Pais de Alunos — e obedece ao Decreto 95.921, que modificou o sistema de liberdade vigiada e vinculou a fixação do índice de reajuste das mensalidades à assinatura do acordo coletivo entre as categorias funcionais. O CEDF alegava, na ocasião, que não poderia estabelecer o percentual de reajuste porque dependia do índice do aumento do acordo coletivo, que ainda não havia sido firmado. Portanto, não estaria apto a aplicar a fórmula do decreto e determinar os valores máximos que poderiam ser praticados.

A APA-DF recorreu à Curadoria, alegando que, na falta de uma determinação oficial, as escolas esta-

vam cobrando "mensalidades extorsivas". Diante do impasse para o fechamento do acordo coletivo entre os sindicatos dos estabelecimentos de ensino e de professores, o curador Amarílio Tadeu resolveu convocar um contador e definir um índice. Eles tomaram como base um possível reajuste salarial concedido ao magistério particular em torno de 96,42 por cento, "que era o índice que se discutia", explica Amarílio Tadeu. A partir desse dado, chegaram aos 255,5 por cento, sacramentados pela liminar.

Parecia que a discussão entre pais, alunos e proprietários de escolas particulares havia chegado ao fim. Mas, ao invés disso, a decisão judicial está dando margem a muita polêmica, mesmo sendo de caráter provisório. O juiz Carlos Augusto Salazar deverá emitir sentença com interpretação definitiva da questão, quando logicamente chegará à conclusão do índice de reajuste, dependendo, para tanto, da assinatura do acordo coletivo entre as categorias.

O CEDF, por exemplo, entende que as mensalidades terão que ser mantidas congeladas enquanto perdurarem os efeitos da liminar. Tão logo foi concedida, o conselho encaminhou ofício às escolas informando-as sobre o preço que estariam autorizadas a cobrar em dezembro de 87 e o valor que a liminar fixou para junho deste

ano. No mesmo documento advertia para o fato específico de que as mensalidades estavam congeladas.

ABSURDO

Já o presidente do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Brasília (Sinepe), Jaime Zveiter, observa que a liminar "é um absurdo" e que o juiz Carlos Salazar teria sido induzido a um erro. Segundo ele, as escolas já decidiram que não reabrirão as portas no segundo semestre se essa medida prevalecer. "É impossível o congelamento das mensalidades com uma inflação de 20 por cento e a URP atingindo 18 por cento ao mês". Acrescenta ainda que a liminar considera um reajuste salarial único de 96 por cento, embora haja escolas que aumentaram os salários em torno de 200 por cento.

O presidente da Associação de Pais de Alunos, Luiz Cassimiro — que sempre vive às turras com o Sinepe — concorda em parte com Jaime Zveiter. Segundo ele, a liminar é bastante clara e vale apenas para o reajuste de junho, devendo depois serem os valores fixados de acordo com a Unidade de Referência de Preços. Esse é também o entendimento do curador Amarílio Tadeu. A seu ver, não há motivos para qualquer outra interpretação. "Eu só posso entender que o Conselho de Educação quer criar um quadro caótico e não sei ainda qual o interesse", observa.